



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ 01.612.575/0001-28 - Rua José Antônio Lopes, 127- Centro -
CEP 64590-000 - Caridade do Piauí - PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ, instituição sob forma de Órgão Privado, dotado de CNPJ 01.612.575/0001-28, representado por seu representante legal o senhor: **JOSÉ LOPES FILHO**, brasileiro, casado, natural de Simões - PI, portador da CI/RG n.748.519 - SSP-PI, e do CPF n. 506.979.604-63, residente e domiciliado na Rua Lourenço José da Silva, Centro, CEP 64.590.000, Caridade - PI.

De outro lado, denominado **CONTRATADO:** *Charles da Silva Dourado*, brasileiro, Engenheiro Civil, RG: 2386044 SSP/PI CPF: 009.983.593-27 inscrito no CREA - 191002101-6-2PI, com endereço na Av. Marechal Deodoro nº 721, Bairro Lagoa, Paulistana PI.

Tem entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLAUSULA 1- OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de engenharia civil, a serem realizados, tais como registro de acervos técnicos, fiscalização e orientações de construção de obras e instalações elétricas de baixa tensão.

O presente contrato é por tempo determinado de 04/01/2016 à 31/12/2016, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: ATIVIDADES: As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas inerentes à profissão de Engenheiro Civil.

CLÁUSULA 2 - DA CONTRATAÇÃO DE OUTROS PROFISSIONAIS

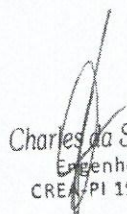
Havendo necessidade da contratação de outros profissionais, no decurso do serviço, o **CONTRATADO** indicará profissional do seu conhecimento, restando facultado ao **CONTRATANTE** aceitá-lo ou não. Aceitando, ficará sob a responsabilidade, única e exclusivamente do **CONTRATANTE** no que concerne aos honorários e atividades a serem exercidas.

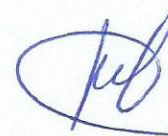
PARÁGRAFO ÚNICO: DOLO OU CULPA DO CONTRATANTE: Agindo o **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, resultará facultado a este e exonerar de todas as obrigações relativas ao serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA 3 - REMUNERAÇÃO

Fica acordado entre as partes, que o **CONTRATADO**, terá direito o valor mensalmente, de **RS 2.580,00** (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

CLÁUSULA 4 - DESPESAS


Charles da Silva Dourado
Engenheiro Civil
CREA/PI 191002101-6



Todas as despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, ligadas direta ou indiretamente com a realização do serviço avençado, incluindo fotocópias, custos em viagens, combustível, transportes, dentre outros, ficarão a cargo do **CONTRATADO**.

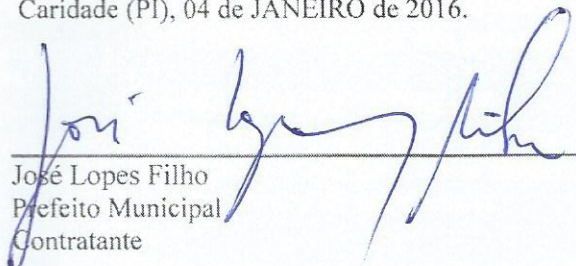
PARÁGRAFO ÚNICO: RECIBOS. Todas as despesas serão acompanhadas de **RECIBO**, devidamente assinado pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 5 – COBRANÇA

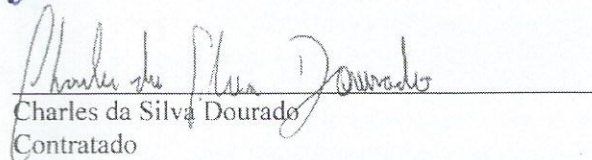
As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizarem a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito, elegendo o foro da Comarca de Simões para dirimirem quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso e assinado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Caridade (PI), 04 de JANEIRO de 2016.

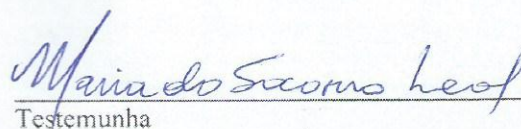


José Lopes Filho
Prefeito Municipal
Contratante



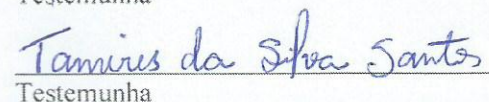
Charles da Silva Dourado
Contratado

Charles da Silva Dourado
Engenheiro Civil
CREA-PI 191002101-6



Testemunha

CPF 015.634.553-66



Testemunha

CPF 039.552.693-18